



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.583 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI Nº 3.253, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PATROCÍNIO E REGIÃO – COSEPAR.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa e o art. 1º da Lei nº 3.253, de 14 de outubro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COOPERATIVA DE CULTURA E LAZER DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE PATROCÍNIO E REGIÃO – COSEPAR.
- b) Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Cooperativa de Cultura e Lazer dos Servidores da Educação de Patrocínio e Região – COSEPAR, com sede situada na Rua Marechal Floriano nº 76, sala 21, bairro Centro, na cidade de Patrocínio-MG, cadastrado no CNPJ sob o nº 01.483.315/0001-08.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de setembro de 2012.


Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal *Folha de Patrocínio* em *15.10.12* 2012
pág. *23* e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio de *17.10.12* a *24.10.12* 2012.

Autor: Vereador Alberto Sanarelli Junior